



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

RESOLUÇÃO DA MESA 006/01

Súmula: Revoga a Resolução da Mesa sob nº 003/01.

Faço saber que a Mesa Executiva deliberou e eu Promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução da Mesa sob nº 003/01 – de 11 de junho de 2001, restando desautorizado o procedimento de descontos em folha de pagamento.

Art. 2º - Ficam ressaltados os vales salariais, adiantamentos e eventuais descontos de benefícios contratados de forma coletiva; seguro, planos de assistência à saúde, convênios com Associação dos Servidores e Sindicatos.

Art. 3º - Os descontos permitidos e excepcionados, deverão ainda contar com a autorização expressa do servidor e da Presidência da Casa.

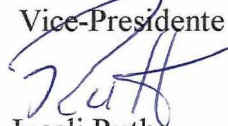
Art. 4º - A suspensão dos descontos como antes autorizados, não interfere na liquidez dos compromissos, operados entre Vereadores e ou Servidores.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 13 de setembro de 2001.


Norma Sueli Pereira Rodrigues
Presidente


Patrícia Kremer
1ª Secretária


Inácio Povaz Filho
Vice-Presidente

Juceli Ruths
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

JUSTIFICATIVA

A Resolução ora revogada objetivava atingir acomodação ou conveniência aos Servidores e Vereadores em eventual operação de crédito. Contudo a extrapolação do instituto, converteu-se em operações financeiras comerciais e que passaram a envolver o erário municipal.

Certamente que a Câmara Municipal não pode ser constituída em fundo de aval com os recursos do erário que possui disponibilizados e a garantir eventual inadimplência de seus servidores ou de seus agentes políticos.

As negociações de cunho particular, não podem ser mais acolhidas para desconto em folha, sob pena de responsabilidade quanto ao uso indevido da organização administrativa pública e para o agasalho de operações que possam atentar contra a lei de usura e em operações que caracterizem a figura da agiotagem.

Por estes motivos, prevenindo sanções e responsabilidade fiscal ao ordenador da despesa, houve-se por bem pela edição da nova norma.


Norma Sueli Pereira Rodrigues
Presidente


Patrícia Kremer
1ª Secretária


Inácio Povaz-Filho
Vice-Presidente


Juceli Ruths
2º Secretário

PUBLICADO EM
30/09/2001 no jornal
Olineal

RESOLUÇÃO DA MESA 006/01 30/09

Súmula: Revoga a Resolução da Mesa sob nº 003/01.

Faço saber que a Mesa Executiva deliberou e eu Promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução da Mesa sob nº 003/01 - de 11 de junho de 2001, restando desautorizado o procedimento de descontos em folha de pagamento.

Art. 2º - Ficam ressalvados os vales salariais, adiantamentos e eventuais descontos de benefícios contratados de forma coletiva; seguro, planos de assistência à saúde, convênios com Associação dos Servidores e Sindicatos.

Art. 3º - Os descontos permitidos e excepcionados, deverão ainda contar com a autorização expressa do servidor e da Presidência da Casa.

Art. 4º - A suspensão dos descontos como antes autorizados, não interfere na liquidez dos compromissos, operados entre Vereadores e ou Servidores.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 13 de setembro de 2001.

Norma Sueli Pereira Rodrigues
Presidente

Inácio Povaz Filho
Vice-Presidente

Patrícia Kremer
1ª Secretária

Juceli Ruths
2º Secretário